

**REUNIÃO  
DO  
EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013  
ACTA N.º 56  
DE 24-10-2011**

**ACTA N.º 56**  
**Mandato 2009-2013**

**Data da reunião ordinária: 24-10-2011**

**Local da reunião:** Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 10:25 horas

**Términus da reunião:** 11:00 horas

**Resumo diário da Tesouraria:** 21/10/2011 ..... 1.667.964,71€

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Francisco Maria Moita Flores

**Vereadores:** Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

Ludgero António de Jesus Mendes

António Francisco Baptista Valente

**Responsável pela elaboração da acta:**

**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

**Cargo:** Coordenadora Técnica

**Faltas justificadas:**

**Faltas por justificar:**

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram dez horas, vinte e cinco minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Dois - Em virtude de não constarem na ordem de trabalhos, solicitou aos senhores Vereadores autorização para incluir na mesma os assuntos seguintes, não se tendo verificado qualquer oposição: -----

--- - **Actividades de Enriquecimento Curricular no Primeiro Ciclo do Ensino Básico e Actividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar - Previsão de encargos - Ano Lectivo dois mil e onze/dois mil e doze**-----

--- - **Encargos com Cedência de Espaços - Ano Lectivo dois mil e onze/dois mil e doze**-----

--- - **Atribuição de Medalhas do Município.**-----

--- Três - Informou que na próxima quarta-feira, dia vinte e seis do corrente mês, haverá uma Sessão Solene onde se irá evocar um dos homens mais brilhantes de Santarém, Anselmo Braamcamp Freire. A cerimónia será presidida por um dos vice-Presidentes da Assembleia da República e contará com a presença de elementos da mesma para comemorar o primeiro centenário da Constituição da República Portuguesa. Braamcamp Freire será homenageado através da colocação de uma estátua no Jardim da Liberdade. -

--- Sublinhou que Anselmo Braamcamp Freire, não só foi um grande filantropo de Santarém como também foi uma das maiores figuras quer do movimento monárquico quer, depois, quando aderiu ao movimento republicano. Foi Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, foi senador, era um dos homens mais distintos e reconhecidos da vida pública portuguesa da época. Como Presidente da Assembleia Constituinte assinou a primeira constituição da Primeira República Portuguesa.-----

ACTA N.º 56  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 24 de Outubro de 2011

--- Senhor **Vereador João Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de dez a dezoito do corrente mês e constantes dos Editais números cento e dezoito, cento e dezanove e cento e vinte/dois mil e onze. -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Um – Referiu que decorre hoje o trigésimo sexto aniversário da morte de Celestino Graça, sublinhando os contributos que Celestino Graça deu à cidade e à região e de uma forma muito específica ao conjunto de valores que constitui a raiz identitária da nossa cidade, da nossa região e nomeadamente ao folclore. -----

--- Dois – Referiu que a calçada, nas imediações do W. Shopping, na zona de acesso ao parque de estacionamento, continua, há dois ou três anos, num estado de degradação terrível. Entretanto a situação foi agravada com o abatimento da calçada em virtude de ter lá estado uma grua. Todos os dias é lá colocada uma grade metálica para que as pessoas não tropecem na calçada levantada. O passeio está perigoso, pelo que solicitou que haja intervenção por parte da fiscalização da Câmara Municipal de Santarém, no sentido do mesmo ser repostado. -----

--- Três – Sublinhou que, nos últimos dias, foram instalados parquímetros no Largo do Cemitério. Este é um espaço que normalmente é frequentado por pessoas que vão a funerais, por alguns residentes e por algumas pessoas que trabalham nas proximidades, pelo que não concorda que estando alguém a participar num funeral esteja preocupado se colocou ou não moedas suficientes no parquímetro, devendo esta, ser uma zona que deveria ficar salvaguardada. -----

--- Quatro – Questiona se a Câmara Municipal de Santarém já adquiriu os terrenos onde será construído o novo cemitério, através de compra ou de permuta ou se está prevista alguma negociação para a sua aquisição. -----

--- O **senhor Presidente** referiu que os terrenos para o novo cemitério serão adquiridos através de permuta. -----

--- O senhor **Vereador João Leite** disse que o estacionamento no Largo do Cemitério foi incluído na última alteração ao Regulamento e que os parquímetros irão ser retirados daquela zona, precisamente pelas razões apontadas pelo senhor Vereador Ludgero

Mendes.-----

--- Senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** – Relativamente ao espaço público junto ao W. Shopping, referiu que o assunto terá que vir a reunião do Executivo Municipal para que depois se notifiquem as pessoas/entidades que actuam no espaço público indevidamente. -----

--- Senhor **Vereador Vítor Gaspar** – Referiu que a Associação Portuguesa de Famílias Numerosas acabou por distinguir, pela segunda vez, consecutiva, o município de Santarém, como uma “Autarquia mais Familiarmente Responsável dois mil e onze”. A atribuição do prémio resulta do reconhecimento das medidas aplicadas por cada município e medidos através dos resultados de um inquérito realizado a nível nacional ao qual responderam oitenta e seis autarquias, entre as quais a Câmara Municipal de Santarém, e onde foram analisadas as políticas de família dos municípios em dez áreas de actuação: apoio à maternidade e paternidade; apoio às famílias com necessidades especiais; serviços básicos; educação e formação; habitação e urbanismo; transportes; cultura, desporto, lazer e tempo livre; cooperação, relações institucionais e participação social; saúde e outras iniciativas. São ainda analisadas as boas práticas das autarquias para com os seus funcionários autárquicos em matéria de conciliação entre trabalho e Família. A entrega do prémio decorreu no dia dezanove de Outubro, no Auditório Nacional dos Municípios, em Coimbra, onde receberam a bandeira, estando a mesma hasteada no espaço da Ex-Escola Prática de Cavalaria. -----

--- Senhor **Vereador António Valente** – Referiu que na passada sexta-feira foi inaugurado o trigésimo primeiro Festival Nacional de Gastronomia. Ainda não foram contabilizadas as entradas dos visitantes nestes dois dias mas, apesar de estar apreensivo dado o contexto actual ao nível económico-financeiro de todo o país, não lhe pareceu que tenha havido redução do número de visitantes, durante o fim-de-semana, relativamente àquilo que era esperado e ao que aconteceu no último ano. Todavia, quando tiver dados mais concretos, divulgá-los-á pelos senhores Vereadores. -----

--- Referiu ainda, pelo que pode verificar com a afluência do público neste fim-de-semana, o trigésimo primeiro Festival Nacional de Gastronomia será, seguramente, mais

um sucesso, igual àquele que foi nas trinta edições anteriores. -----

--- Assim, convidou todos os presentes a visitarem, até ao dia seis de Novembro o Festival Nacional de Gastronomia. -----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- De **ANTÓNIO JOSÉ DA PIEDADE NEVES**, residente na Rua Primeiro de Janeiro, número dois, no lugar de Portela das Padeiras, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando pagamento faseado das taxas devidas pela emissão do alvará de licença para legalização de edificações, sitas na Quinta dos Pinheiros, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade.-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi emitida a seguinte informação:

--- “Vem o requerente solicitar o pagamento faseado das taxas, no valor de dois mil quinhentos e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos, devidas pela emissão do alvará de licença para legalização da obra licenciada no âmbito do processo zero um-dois mil e oito/oitenta e nove. -----

--- Em resposta ao solicitado, e considerando que a pretensão se enquadra no disposto no número sete do artigo catorze e no artigo quarenta e seis do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, Segunda Série – Número duzentos e trinta e sete, de nove de Dezembro de dois mil e nove, e respectiva alteração, publicada no Diário da República, Segunda Série – Número cento e trinta e dois, de nove de Julho de dois mil e dez, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações do valor das taxas devidas, nas seguintes condições:-----

--- - Liquidação de seiscentos e trinta e oito euros (vinte e cinco por cento (entrada) do montante da taxa devida), quando da emissão do alvará de licença de construção; -----

--- - Liquidação de trezentos e oitenta e dois euros e setenta e nove cêntimos (quinze por cento (primeira prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento do valor inicial;-----

--- - Liquidação de trezentos e oitenta e dois euros e setenta e nove cêntimos (quinze por cento (segunda prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento da primeira prestação; -----

--- - Liquidação de trezentos e oitenta e dois euros e setenta e nove cêntimos (quinze por cento (terceira prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento da segunda prestação; -----

--- - Liquidação de trezentos e oitenta e dois euros e setenta e nove cêntimos (quinze por cento (quarta prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento da terceira prestação; -----

--- - Liquidação de trezentos e oitenta e dois euros e setenta e nove cêntimos (quinze por cento (quinta prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento da quarta prestação. -----

--- - Nos termos referidos na alínea d) do número um do artigo quarenta e seis, no acto de pagamento de cada uma das cinco prestações, será cobrado o montante adicional “equivalente ao produto da prestação pela taxa de inflação entretanto verificada no consumidor, segundo números divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística”. -----

--- - Nos termos referidos no número dois do artigo quarenta e seis, “a falta de pagamento de qualquer das prestações, nos casos de autorização de pagamento em prestações, implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas da actualização decorrente da taxa de inflação e de juros de mora contados à taxa legal em vigor.” -----

--- Face ao exposto, sugere-se que o presente processo seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com proposta de pagamento faseado das taxas nos termos acima descritos.” -----

--- Ainda, pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara com proposta de deferimento do faseamento da licença.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade informar o requerente que é viável o pagamento faseado das taxas, nos termos e condições descritas na informação técnica prestada pela Divisão Administrativa de Licenciamentos do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PERNES**, com sede na Rua Manuel da Silva Vieira, no lugar de Terra Fria, Freguesia de Pernes, deste Município, solicitando isenção das taxas devidas no âmbito do processo de licenciamento para ampliação e remodelação das instalações do quartel dos Bombeiros Voluntários de Pernes, sito no lugar de Terra Fria, Freguesia de Pernes, deste Município.

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi emitida a seguinte informação:

--- “O presente pedido de licenciamento refere-se à ampliação de remodelação das actuais instalações do quartel dos Bombeiros Voluntários de Pernes, sito no lugar de Terra Fria, Freguesia de Pernes.-----

--- Tendo a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pernes solicitado a isenção das taxas devidas no âmbito do processo em epígrafe, e sendo uma situação enquadrável no disposto na alínea a) do número dois do artigo vinte e um, conforme a fundamentação descrita na alínea a) do número dois do artigo vinte e um-A do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, Segunda Série – Número duzentos e trinta e sete, de nove de Dezembro de dois mil e nove, e respectiva alteração, publicada no Diário da República, Segunda Série – Número cento e trinta e dois, de nove de Julho de dois mil e dez, submete-se à consideração superior a redução ou isenção das taxas devidas no âmbito do licenciamento em causa.” -----

--- Ainda, pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara com proposta de isenção do pagamento de taxas referentes ao licenciamento.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, isentar do pagamento das taxas devidas no âmbito do pedido de licenciamento em causa, em face das informações atrás transcritas.



--- De **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DO DIVINO SALVADOR DE SANTARÉM**, com sede no Largo da Piedade, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando isenção das taxas devidas no âmbito do processo de licenciamento para construção de uma capela e casas mortuárias, numa propriedade sita no lugar de São Pedro, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi emitida a seguinte informação:

--- "O presente pedido de licenciamento, cujos projectos foram elaborados pela Divisão de Projectos desta Câmara Municipal, refere-se à construção de uma capela e casas mortuárias, numa propriedade sita no lugar de São Pedro, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade. -----

--- Tendo a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Divino Salvador de Santarém solicitado a isenção das taxas devidas no âmbito do processo em epígrafe, e sendo uma situação enquadrável no disposto na alínea a) do número dois do artigo vinte e um, conforme a fundamentação descrita na alínea e) do número dois do artigo vinte e um-A do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, Segunda Série – Número duzentos e trinta e sete, de nove de Dezembro de dois mil e nove, e respectiva alteração, publicada no Diário da República, Segunda Série – Número cento e trinta e dois, de nove de Julho de dois mil e dez, submete-se à consideração superior a redução ou isenção das taxas devidas no âmbito do licenciamento em causa." -----

--- Ainda, pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- "Sugiro que o processo seja remetido para Reunião de Câmara com proposta favorável à deliberação de isenção do pagamento de taxas de acordo com esta informação." -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, isentar do pagamento das taxas devidas no âmbito do pedido de licenciamento em causa, em face das informações atrás transcritas.

-----**LOTEAMENTOS**-----

--- De **ALMADARTE – CONSTRUÇÕES, URBANIZAÇÕES, COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LIMITADA**, com sede na Rua José Fontana, número vinte e sete, primeiro direito, em Almada, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento número seis/noventa e cinco, que licenciou o loteamento de uma propriedade denominada Quinta de São Pedro, sita no lugar de Alto do Bexiga, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, e cancelamento da hipoteca dos lotes trinta e nove a quarenta e oito. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias**, foi emitida a seguinte conclusão: -----

--- “-----**AUTO DE VISTORIA** -----

--- Aos vinte e nove dias do mês de Novembro de dois mil e dez, compareceram no local dos trabalhos de infra-estruturas de um loteamento emitido em favor da Firma Almadarte - Construções, Urbanizações, Compra e Venda de Propriedades, Limitada, licenciado pelo alvará de loteamento número seis/noventa e cinco e alterado pelo alvará de loteamento número sete/dois mil, para uma propriedade denominada Quinta de São Pedro, Alto do Bexiga, freguesia de Salvador, nesta Cidade, o senhor Engenheiro João Paulo Teixeira Coelho, da Divisão de Planeamento e Ordenamento, a senhora Arquitecta Paisagista Assunção Soares Lopes, e o senhor Técnico de Construção Civil Jaime José Carlos Barreto Viegas, ambos da Divisão de Gestão Urbanística, o senhor Engenheiro Electrotécnico Pedro João Costa Azemel do Departamento de Obras e Projectos, e a senhora Engenheira Ana Patricia Ruivo Pereira, da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, todos em representação da Câmara Municipal de Santarém, o senhor Engenheiro Luis Estrela Soares em representação da Empresa das Águas de Santarém, Sociedade Anónima, o senhor Engenheiro José Manuel Domingos Mariano, na qualidade de técnico responsável pelas obras de urbanização e em representação da firma loteadora. -----

--- Após realização da vistoria ao local, para efeitos de recepção definitiva das obras de urbanização, a Comissão constatou que se encontram realizadas, nas devidas condições, todas as infra-estruturas, pelo que estão reunidas condições para a recepção definitiva das obras de urbanização. -----

--- E não havendo mais nada a tratar, foi lavrado o presente auto que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos presentes.” -----

--- Ainda, pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Após terem sido executadas algumas obras para criar as condições para a recepção definitiva das obras de urbanização da urbanização conhecida por Almadarte, realizada ao abrigo do Alvará de Loteamento seis/noventa e cinco, e de acordo com o Auto de Vistoria de vinte e nove de Novembro de dois mil e dez podem ser recebidas as obras de urbanização definitivamente. -----

--- Foi feita a recepção provisória a dez de Janeiro de dois mil e oito, aprovada por deliberação de Câmara de doze de Maio de dois mil e oito, e está feita a recepção definitiva das infra-estruturas eléctricas pela EDP desde vinte e dois de Novembro de dois mil e oito. -----

--- Há que referir que, após fazer uma visita à urbanização, verifiquei que há uma profusão de ervas nos passeios, mas após a recepção provisória feita a dez de Fevereiro de dois mil e oito, ficou a manutenção e limpeza à responsabilidade da Câmara Municipal. -----

--- Há ainda uma área que não se encontra em condições de ser recepcionada, junto aos lotes quatro e cinco, mas foi assumido pelo construtor dos lotes quatro, cinco, seis e sete que reporá os passeios e arruamento nas condições exigidas pela Câmara Municipal. Esta situação está assumida por escrito na página seiscentos e cinquenta e oito e assegurada administrativamente pela necessidade do proprietário das moradias necessitar de autorização de utilização, que só lhe será passada com a reposição das obras de urbanização danificadas, estando esta situação devidamente assegurada com cópias da nossa informação, no processo de licenciamento de cada lote, para que assim seja feito. -

--- Considerando estes factos, propomos que o processo seja remetido para Reunião de Câmara, de acordo com o estipulado no número um do artigo oitenta e sete do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de Março,

para autorização da recepção definitiva das obras de urbanização correspondentes ao alvará de loteamento seis/noventa e cinco. -----

--- Propomos ainda que, sendo deliberada favoravelmente aquela recepção definitiva, seja autorizado o cancelamento da hipoteca sobre os lotes trinta e nove a quarenta e oito que caucionavam a boa execução das obras de urbanização.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, receber definitivamente as obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento número seis/noventa e cinco, em face do teor do auto de vistoria e dos pareceres técnicos emitidos, e proceder ao cancelamento da hipoteca dos lotes trinta e nove a quarenta e oito. -----

--- De **TRIVIUM – ARQUITECTURA E URBANISMO, LIMITADA**, com sede na Rua Fernão Teles de Menezes, número vinte e seis - cave, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento número cinco/dois mil e quatro, que licenciou o loteamento de uma propriedade sita na Quinta da Palmeira, na Vila e Freguesia de Vale de Santarém, deste Município.-----

--- Pela **Comissão de Vistorias**, foi emitida a seguinte conclusão: -----

--- “-----**AUTO DE VISTORIA** -----

--- Aos vinte dias do mês de Julho de dois mil e onze, compareceram no local dos trabalhos de infra-estruturas de um loteamento emitido em favor de Trivium - Arquitectura e Urbanismo, Limitada, licenciado pelo alvará de loteamento número cinco/dois mil e quatro, para uma propriedade sita em Casal Maximiano – Rua do Bairro Novo, freguesia de Vale de Santarém, deste Município, o senhor Engenheiro João Paulo Teixeira Coelho, da Divisão de Planeamento e Ordenamento, a senhora Arquitecta Paisagista Assunção Soares Lopes, e o senhor Técnico de Construção Civil Jaime José Carlos Barreto Viegas, ambos da Divisão de Gestão Urbanística, o senhor Engenheiro Electrotécnico Pedro João Costa Azemel do Departamento de Obras e Projectos e a Doutora Luísa Gama, da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável todos em representação da Câmara Municipal de Santarém, o senhor Engenheiro Luis Estrela Soares em representação da Empresa das Águas de Santarém, Sociedade Anónima, o

senhor Arquitecto Artur Álvaro dos Santos Sampaio da Costa, em representação da firma loteadora e simultaneamente técnico responsável pela execução das obras de urbanização. -----

--- Após realização da vistoria ao local, para efeitos de recepção definitiva das obras de urbanização, a Comissão constatou o seguinte: -----

--- Relativamente às áreas de arruamentos, os mesmos encontram-se em condições de serem recepcionados definitivamente. -----

--- No que diz respeito às áreas de cedência para Espaços Verdes de Utilização Colectiva deste loteamento, as mesmas encontram-se recebidas provisoriamente desde Fevereiro de dois mil e seis, não se tendo registado neste intervalo de tempo deficiências cuja responsabilidade possa ser imputada ao promotor. -----

--- As infra-estruturas eléctricas encontram-se recebidas a título definitivo pela EDP desde doze de Dezembro de dois mil e seis. -----

--- No que diz respeito às infra-estruturas de Telecomunicações, verifica-se a sua conformidade com os projectos e telas finais apresentadas, assim como se confirma a sua aceitação definitiva pela PT Comunicações desde um de Março de dois mil e onze. -----

--- Assim, a comissão constatou que na sua globalidade estão reunidas condições para a recepção definitiva das obras de urbanização. -----

--- E não havendo mais nada a tratar, foi lavrado o presente auto que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos presentes.” -----

--- A **Divisão de Planeamento e Ordenamento**, também informou que: -----

--- “O ensaio realizado, permitiu concluir sobre o agora correcto cumprimento do projecto, pelo que somos o garantir que se encontram reunidas as condições para a recepção definitiva das infra-estruturas do loteamento em causa.” -----

--- Ainda, pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Agora estão reunidas as condições para a recepção definitiva das obras de urbanização de acordo com o auto de vistoria a página trezentos e oito deste processo. Remeter para Reunião de Câmara.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, receber definitivamente as obras de urbanização referentes ao alvará de loteamento número cinco/dois mil e quatro, de acordo com o auto de vistoria emitido pela Comissão de Vistorias, e autorizar o cancelamento da garantia bancária, no valor de oito mil trezentos e quarenta e oito euros, que permaneceu como caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e alvará de utilização: -----

--- De **FEDERAÇÃO ACADÉMICA DE SANTARÉM**, com sede no Complexo Andaluz, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e alvará de utilização, para a realização de Bênção dos Caloiros e Música ao Vivo, na antiga Escola Prática de Cavalaria, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade. (Ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, de dezassete de Outubro de dois mil e onze) -----

--- De **INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM – ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE SANTARÉM**, com sede na Quinta do Galinheiro, Freguesia de S. Salvador, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Arraial Académico, na Quinta do Galinheiro, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade. (Ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de dez de Outubro de dois mil e onze) -----

--- De **TEATRO CLUBE RIBEIRENSE**, com sede no Largo José Vitorino de Carvalho, número dez, Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Baile, na sua sede, no Largo José Vitorino de Carvalho, número dez, Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, nesta Cidade. (Ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de três de Outubro de dois mil e onze) -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram

do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e alvará de utilização para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **PROTOCOLO DE MECENATO CULTURAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E SERVILUSA - AGÊNCIAS FUNERÁRIAS SA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Foi presente um ofício da CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM. remetendo o protocolo celebrado entre a Autarquia de Santarém e a SERVILUSA – Agências Funerárias, S.A., que possibilita que aquela empresa promova o “II Ciclo de Órgão de Santarém”, numa versão mais ampla que a anterior e sem qualquer custo, constituindo uma importante mais-valia alcançada para a Cidade de Santarém e para a dinamização cultural do Concelho. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar termos do Protocolo de Mecenato Cultural subscrito em vinte do corrente mês, entre o Município de Santarém e a SERVILUSA – Agências Funerárias, SA, visando o apoio financeiro do “II Ciclo de Órgão na cidade de Santarém”, a realizar no período compreendido entre dois de Novembro de dois mil e onze e um de Abril de dois mil e doze, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- **PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA "SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL DE QUARENTA E SEIS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM" - PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número cento e vinte e um, de dezanove do corrente mês, do seguinte teor: -----

**ACTA N.º 56**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 24 de Outubro de 2011**

--- “Considerando a abertura do procedimento para contratação de serviços de aluguer operacional de quarenta e seis veículos automóveis para o Município de Santarém, por Concurso Público, com deliberação do Executivo Municipal de um de Agosto de dois mil e onze, exarada na informação número oitenta e sete/NCP/dois mil e onze de vinte e sete de Julho.-----

--- Considerando que foi autorizado pelo órgão competente a publicação do anúncio de concurso em Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia e na plataforma electrónica de compras públicas sita em [www.comoraspublicas.com](http://www.comoraspublicas.com). -----

--- Considerando que os anúncios foram publicados nos dias cinco (Diário da República e na Plataforma Electrónica) e nove de Agosto de dois mil e onze (Jornal Oficial da União Europeia), tendo como prazo limite para entrega de propostas o dia vinte e dois de Setembro de dois mil e onze. -----

--- Seguem em anexo à presente informação, dela fazendo parte integrante e dando-se como integralmente reproduzidos:-----

--- • O "Relatório Preliminar", a que se refere o artigo cento e quarenta e seis do Código dos Contratos Públicos; -----

--- • O "Relatório final" elaborado nos termos do artigo cento e quarenta e oito do Código dos Contratos Públicos-----

--- Considerando que, de acordo com o exposto pelo júri nos relatórios em anexo, deverão todas as propostas recebidas ser excluídas, uma vez que, de acordo com análise efectuada, se verificam - em todas as propostas - circunstâncias que consubstanciam motivos de exclusão, não satisfazendo, por isso, nenhuma das propostas recebidas todas as exigências constantes das peças do procedimento.-----

--- Considerando que, de acordo com o estipulado na alínea b) do número um do artigo setenta e nove do Código dos Contratos Públicos, a exclusão de todas as propostas, determina a não adjudicação do procedimento.-----

--- Face ao exposto, sugere-se a Vossa Exa. que proponha ao Executivo Municipal enquanto órgão competente, ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de



Setembro na redacção dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, que determine o seguinte:-----

--- - A exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes Finlog - Aluguer e Comércio de Automóveis, S.A. e Leaseplan - Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos, Limitada, pelos motivos expostos pelo júri nos relatórios preliminar e final;-----

--- - A não adjudicação do procedimento de contratação de "Serviços de aluguer operacional de quarenta e seis veículos automóveis para o Município de Santarém", com fundamento na alínea b) do número um do artigo setenta e nove do Código dos Contratos Públicos (Todas as propostas tenham sido excluídas).-----

--- Mais se informa que, de acordo com o disposto no número um do artigo oitenta do Código dos Contratos Públicos a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar tomada pelo executivo municipal em um de Agosto de dois mil e onze.”-----

--- A Câmara, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de dezanove do corrente, concordando com a exclusão das propostas dos concorrentes Finlog – Aluguer e Comércio de Automóveis, SA e Leaseplan – Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos, Limitada pelos motivos expostos pelo júri nos relatórios preliminar e final que aqui se dão por reproduzidos, ficando cópias anexas à presente acta (Documentos II e III), dela fazendo parte integrante, e não adjudicando o procedimento de contratação de “Serviços de aluguer operacional de quarenta e seis veículos automóveis para o Município de Santarém”, com fundamento na alínea b) do número um do artigo setenta e nove do Código dos Contratos Públicos, revogando, por consequência,, a decisão de contratar tomada pelo Executivo Municipal em um de Agosto de dois mil e onze. -----

--- **TRÂNSITO - REORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL – RATIFICAÇÃO** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de

dezassete do corrente, concordando com a proposta de reorganização do estacionamento junto ao Tribunal Judicial de Santarém, nos termos propostos na nota interna número cento e cinquenta e três, de trinta do mês findo, do Sector de Trânsito, do Departamento de Obras e Projectos, e em conformidade com a planta que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente acta (Documento IV) dela fazendo parte integrante. -----

--- **MARATONA DE BTT FESTIVAL BIKE DOIS MIL E ONZE - PEDIDO DE APOIO – RATIFICAÇÃO**-----

--- Na sequência de um pedido da Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal, para fornecimento de sacos do lixo, o **Armazém Central** emitiu a informação número trinta e seis, de doze de Setembro de dois mil e onze, do seguinte teor: -----

--- “Solicito a análise do pedido em epígrafe, no qual se requisita duzentos sacos do lixo de cem litros, no âmbito do pedido de apoio para a "Maratona de BTT Festival Bike dois mil e onze" a decorrer no próximo dia vinte e dois de Outubro de dois mil e onze. -----

--- Face ao exposto, salvo melhor opinião, julgo necessitar de deliberação camarária, com base na alínea b), do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois de onze de Janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente autorizando o apoio logístico à “Maratona de BTT Festival Bike dois mil e onze”, nos termos propostos na informação atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO CALOUSTE GULBENKIAN, NÚMERO DOIS - LOTE D - ALFANGE - RENDAS EM ATRASO**-----

--- Pelo **Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número cento e cinquenta e seis, de seis do corrente mês, do seguinte teor: --

--- “Na sequência do despacho de V. Exa., de oito de Setembro de dois mil e onze, aposto na nossa informação número oitenta e três/NEPPJ/dois mil e onze, nos termos do qual era solicitado à Divisão Jurídica que reformulasse a referida informação, tendo por base o protocolo assinado entre o Município e a STR-URBHIS – Sociedade de Gestão

Urbana de Santarém, Empresa Municipal, SA, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- Compulsado o texto do protocolo em questão, verifica-se que o mesmo tem por objectivo definir as condições de ocupação e gestão pela Câmara Municipal de Santarém dos imóveis, propriedade da STR-URBHIS, mas utilizados por aquela para fins exclusivos de habitação social e que tem a sua entrada em vigor, com efeitos retroactivos, a dois de Agosto de dois mil e dez. -----

--- Verifica-se, ainda, que, nos termos do seu Anexo A, o imóvel em questão se encontra abrangido pelo referido protocolo (habitação número cento e cinco).-----

--- Logo, trata-se de um imóvel que, embora sendo propriedade da STR-URBHIS, continua sob gestão da Câmara Municipal, a esta cabendo, nos termos do Protocolo, entre outras, executar, por meios judiciais ou outros que se mostrem adequados, a desocupação dos imóveis quando tal se justifique.-----

--- Assim, a ocupação da habitação supra mencionada, pelo Exmo. senhor Jorge Manuel Silva Piedade, encontra-se titulada, não por um contrato de arrendamento, mas sim por um alvará de licença para ocupação de habitação, emitido ao abrigo do Decreto número trinta e cinco mil cento e seis de seis de Novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, entretanto revogado pela Lei número vinte e um/dois mil e nove de vinte de Maio, a qual, no entanto, estabelece um regime em tudo idêntico, no que diz respeito ao despejo.

--- Esse regime é especial em relação ao previsto no Regime do Arrendamento Urbano e, logo, tratando-se de lei especial, tem aplicação em detrimento deste último. -----

--- Nos termos do disposto no artigo terceiro, número um, alínea d) da referida Lei número vinte e um/dois mil e nove de vinte de Maio, pode a entidade proprietária do imóvel cedido (neste caso e por via do Protocolo, a Câmara Municipal) determinar a cessação da utilização do fogo atribuído, com fundamento em mora no pagamento das rendas por período superior a três meses.-----

--- O inquilino tem rendas em dívida desde há vários anos, mais propriamente, desde Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, existindo, portanto, fundamento para ser determinada a cessação da utilização do imóvel e a sua respectiva entrega.-----

--- É certo que muitas destas rendas se encontram já prescritas, mas, ainda assim,

subsistem em dívida muito mais que os três meses acima mencionados. -----

--- Com efeito, nos termos das alíneas b) e d) do artigo trezentos e dez do Código Civil, que a seguir se transcrevem, as rendas e respectivos juros prescrevem no prazo de cinco anos.-----

--- *Artigo trezentos e dez. Prescrição de cinco anos* -----

--- Prescrevem no prazo de cinco anos:-----

--- (...)-----

--- b) As rendas e alugueres devidos pelo locatário, ainda que pagos por uma só vez; ----

--- (...)-----

--- d) Os juros convencionais ou legais, ainda que ilíquidos, e os dividendos das sociedades; -----

--- (...)-----

--- Pelo que as rendas devidas há mais de cinco anos, ou seja, anteriores a Outubro de dois mil e seis, se encontram prescritas, mantendo-se em dívida (com excepção de algumas que, entretanto, o inquilino foi pagando), as restantes e os respectivos juros e penalizações, num total de **quatro mil oitocentos e dois euros e oitenta e seis cêntimos**.-----

--- De referir que este valor foi calculado com base na renda mensal de sessenta euros e sessenta e sete cêntimos, para os meses de Outubro de dois mil e seis a Outubro de dois mil e dez e de setenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos, para os meses de Novembro de dois mil e dez a Outubro de dois mil e onze, tendo sido, conforme deliberação do Executivo Municipal de seis de Fevereiro de dois mil e seis, aplicada a penalidade de cinquenta por cento por cada mês em atraso. -----

--- Assim e existindo mais de três meses de renda em dívida, como acima se referiu, encontram-se preenchidos os requisitos para que o Executivo Municipal delibere, mediante projecto de decisão, o seguinte: -----

--- a) Declarar prescritas as rendas referentes aos meses de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove a Setembro de dois mil e seis;-----

--- b) Determinar a cessação da utilização do imóvel com fundamento na mora no

pagamento das rendas superior a três meses, à qual, no entanto, o inquilino poderá obstar mediante o pagamento da totalidade do valor de rendas em dívida. -----

--- Posteriormente, e tratando-se de um processo administrativo, deve essa deliberação ser notificada ao inquilino para, ao abrigo dos artigos cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciar sobre mesma. -----

--- Se, em função da resposta daquele ou da falta desta, se entender prosseguir com o despejo, deve existir nova deliberação para validação final da cessação da utilização do imóvel, a qual deve ser notificada ao inquilino com a advertência de que, caso não pague a quantia em dívida no prazo de noventa dias a contar da notificação, lhe será exigida, findo esse prazo, a desocupação e entrega do imóvel.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar prescritas as rendas referentes aos meses de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove a Setembro de dois mil e seis e determinar a cessação da utilização do imóvel com fundamento na mora no pagamento das rendas superior a três meses, à qual, no entanto, o inquilino Jorge Manuel Silva Piedade, poderá obstar mediante o pagamento da totalidade do valor de rendas em dívida, devendo notificar-se o arrendatário desta deliberação, ao abrigo dos artigos cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar sobre a mesma. Se, em função da resposta do arrendatário ou da falta desta, se entender prosseguir com o despejo, deve o assunto ser novamente presente em reunião para validação final da cessação da utilização do imóvel, a qual deve ser notificada ao inquilino com a advertência de que, caso não pague a quantia em dívida no prazo de noventa dias a contar da notificação, lhe será exigida, findo esse prazo, a desocupação e entrega do imóvel. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO CALOUSTE GULBENKIAN, LOTE UM, NÚMERO TRÊS RÉS-DO-CHÃO - ALFANGE - RENDAS EM ATRASO** -----

--- Pelo Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos foi presente a informação número cento e cinquenta e oito/NEPPJ/dois mil e onze, de sete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do despacho de V. Exa., de oito de Setembro de dois mil e onze,

**ACTA N.º 56**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 24 de Outubro de 2011**

aposto na nossa informação número oitenta e quatro/NEPPJ/dois mil e onze, nos termos do qual era solicitado à Divisão Jurídica que reformulasse a referida informação, tendo por base o novo protocolo assinado entre o Município e a STR-URBHIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, Empresa Municipal, SA, cumpre-nos informar o seguinte: -

--- Compulsado o texto do protocolo em questão, verifica-se que o mesmo tem por objectivo definir as condições de ocupação e gestão pela Câmara Municipal de Santarém dos imóveis, propriedade da STR-URBHIS, mas utilizados por aquela para fins exclusivos de habitação social e que tem a sua entrada em vigor, com efeitos retroactivos, a dois de Agosto de dois mil e dez. -----

--- Verifica-se, ainda, que, nos termos do seu Anexo A, o imóvel em questão se encontra abrangido pelo referido protocolo (habitação número setenta e oito).-----

--- Logo, trata-se de um imóvel que, embora sendo propriedade da STR-URBHIS, continua sob gestão da Câmara Municipal, a esta cabendo, nos termos do Protocolo, entre outras competências, executar, por meios judiciais ou outros que se mostrem adequados, a desocupação dos imóveis quando tal se justifique.-----

--- Assim, a ocupação da habitação supra mencionada, pelo Exmo. senhor Júlio Manuel Marques Runa, encontra-se titulada, não por um contrato de arrendamento, mas sim por um Título de Ocupação de Fogo Municipal, cujo regime relativo à cessação da sua utilização se encontra previsto na Lei número vinte e um/dois mil e nove de vinte de Maio. -----

--- Esse regime é especial em relação ao previsto no Regime do Arrendamento Urbano e, logo, tratando-se de lei especial, tem aplicação em detrimento deste último.-----

--- Nos termos do disposto no artigo terceiro, número um, alínea d) da referida Lei número vinte e um/dois mil e nove de vinte de Maio, pode a entidade proprietária do imóvel cedido (neste caso e por via do Protocolo, a Câmara Municipal) determinar a cessação da utilização do fogo atribuído, com fundamento em mora no pagamento das rendas por período superior a três meses.-----

--- O inquilino tem rendas em dívida desde há vários anos, mais propriamente, desde Fevereiro de dois mil, existindo, portanto, fundamento para ser determinada a cessação

da utilização do imóvel e a sua respectiva entrega. -----  
--- É certo que muitas destas rendas se encontram já prescritas, mas, ainda assim, subsistem em dívida muito mais que os três meses acima mencionados. -----  
--- Com efeito, nos termos das alíneas b) e d) do artigo trezentos e dez do Código Civil, que a seguir se transcrevem, as rendas e respectivos juros prescrevem no prazo de cinco anos.-----  
--- *Artigo trezentos e dez. Prescrição de cinco anos* -----  
--- Prescrevem no prazo de cinco anos: -----  
--- (...)-----  
--- b) As rendas e alugueres devidos pelo locatário, ainda que pagos por uma só vez; ----  
--- (...)-----  
--- d) Os juros convencionais ou legais, ainda que ilíquidos, e os dividendos das sociedades;-----  
--- (...)-----  
--- Pelo que as rendas devidas há mais de cinco anos, ou seja, anteriores a Outubro de dois mil e seis, se encontram prescritas, mantendo-se em dívida (com excepção de algumas que, entretanto, o inquilino foi pagando), as restantes e os respectivos juros e penalizações, num total de **dois mil seiscentos e vinte e nove euros e noventa e nove cêntimos**.-----  
--- De referir que este valor foi calculado com base na renda mensal de quarenta e um euros e sessenta e sete cêntimos, para os meses de Outubro de dois mil e seis a Março de dois mil e nove, de vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos, para os meses de Abril de dois mil e nove a Outubro de dois mil e dez e de vinte e três euros e cinquenta e oito cêntimos, para os meses de Novembro de dois mil e dez a Outubro de dois mil e onze, tendo sido, conforme deliberação do Executivo Municipal de seis de Fevereiro de dois mil e seis, aplicada a penalidade de cinquenta por cento por cada mês em atraso. -----  
--- Assim e existindo mais de três meses de renda em dívida, como acima se referiu, encontram-se preenchidos os requisitos para que o Executivo Municipal delibere, mediante projecto de decisão, o seguinte: -----

ACTA N.º 56  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 24 de Outubro de 2011

--- a) Declarar prescritas as rendas referentes aos meses de Fevereiro de dois mil a Setembro de dois mil e seis; -----

--- b) Determinar a cessação da utilização do imóvel com fundamento na mora no pagamento das rendas superior a três meses, à qual, no entanto, o inquilino poderá obstar mediante o pagamento da totalidade do valor de rendas em dívida. -----

--- Posteriormente, e tratando-se de um processo administrativo, deve essa deliberação ser notificada ao inquilino para, ao abrigo dos artigos cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciar sobre mesma. -----

--- Se, em função da resposta daquele ou da falta desta, se entender prosseguir com o despejo, deve existir nova deliberação para validação final da cessação da utilização do imóvel, a qual deve ser notificada ao inquilino com a advertência de que, caso não pague a quantia em dívida no prazo de noventa dias a contar da notificação, lhe será exigida, findo esse prazo, a desocupação e entrega do imóvel.” -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar prescritas as rendas referentes aos meses de Fevereiro de dois mil a Setembro de dois mil e seis e determinar a cessação da utilização do imóvel com fundamento na mora no pagamento das rendas superior a três meses, à qual, no entanto, o inquilino Júlio Manuel Marques Runa, poderá obstar mediante o pagamento da totalidade do valor de rendas em dívida, devendo notificar-se o arrendatário desta deliberação, ao abrigo dos artigos cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar sobre a mesma. Se, em função da resposta do arrendatário ou da falta desta, se entender prosseguir com o despejo, deve o assunto ser novamente presente em reunião para validação final da cessação da utilização do imóvel, a qual deve ser notificada ao inquilino com a advertência de que, caso não pague a quantia em dívida no prazo de noventa dias a contar da notificação, lhe será exigida, findo esse prazo, a desocupação e entrega do imóvel. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO CALOUSTE GULBENKIAN, NÚMERO DOIS - LOTE H – RÉ-DO-CHÃO DIREITO – ALFANGE** -----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número quinhentos



e seis, de vinte de Setembro de dois mil e onze, do seguinte teor: -----  
--- “Em dezasseis de Maio de dois mil e onze Rosa Maria Narciso F. Brás moradora na Rua da Igreja São João Evangelista número dezassete em Alfange, enviou uma carta pedindo informação aos nossos serviços, sobre a possibilidade de lhe ser atribuída a habitação do Bairro Calouste Gulbenkian, número dois – Lote H, rés-do-chão direito em Alfange - que se encontra emparedada e necessita obras, em que a munícipe se propunha assumir os encargos de restauro necessários, com a ajuda de familiares e amigos, visando a melhoria das suas condições de vida. -----  
--- A vinte e três de Maio, através da informação número duzentos e noventa e cinco/dois mil e onze, foi o pedido encaminhado superiormente, sendo o despacho do senhor Vereador Vítor Gaspar proferido no sentido de se obter o parecer da Sociedade de Gestão Urbana STR-URBHis – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, Empresa Municipal, SA. -----  
--- Tendo em conta o despacho da referida Sociedade, não apresentando impedimento nesta atribuição, concorda ainda com a proposta de Rosa Brás sobre a questão de ser ela própria a assumir os custos para a realização das obras de restauro. -----  
--- A Dona Rosa Brás encontra-se presentemente desempregada por motivos de doença. Vive só, recebendo apenas os seus filhos aos fins-de-semana, cuidando por vezes dos netos fora do período escolar. -----  
--- De acordo com o Relatório Socioeconómico, vive numa habitação arrendada em mercado privado pelo valor de duzentos e cinquenta euros mensais, sendo esta uma construção já antiga, mas tem sido conservada pela manutenção que habitualmente efectuava. Devido ao inverno rigoroso também se registou o aparecimento de muitas humidades, principalmente nos quartos que são semienterrados. Dadas as fragilidades económicas em que se encontra, coloca em risco as condições habitacionais do espaço onde vive, pela falta da manutenção continuada e cada vez mais dispendiosa, devido à idade do edifício. -----  
--- Não tem habitação própria e não foi beneficiada de anterior cedência de habitação social. -----

--- Não possui rendimentos, que permitam a aquisição de habitação própria ou manter o arrendamento no regime de renda livre.-----

--- Neste sentido venho propor que seja feita a atribuição da habitação no Bairro Calouste Gulbenkian, número dois - Lote H – rés-do-chão direito em Alfange, à munícipe Rosa Maria Narciso Ferreira Brás.-----

--- De acordo com a declaração dos actuais rendimentos, deste agregado familiar, nos termos do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de Maio, conforme cálculo de renda apoiada, cujo valor calculado se situa na importância de quatro euros e oitenta e três cêntimos, e respeitando o estabelecido no mesmo Decreto-Lei, no seu artigo quinto número três que refere que "O valor da renda é arredondado para a dezena de escudos imediatamente inferior e não pode exceder o valor do preço técnico nem ser inferior a um por cento do salário mínimo nacional.", propõe-se que passe a ser emitida no valor de **quatro euros e oitenta e cinco cêntimos**, a partir do mês seguinte à sua aprovação, tendo em conta que a arrendatária deve ser informada por escrito da alteração do valor da mesma com uma antecedência mínima de trinta dias conforme alínea número três do artigo onze do referido Decreto-Lei."-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Rosa Maria Narciso Brás a habitação sita no Bairro Calouste Gulbenkian, número dois, Lote H, rés-do-chão em Alfange, com a renda apoiada no valor de quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - ROSSIO DA FRAZOA, NÚMERO DOZE - VAQUEIROS - PROPOSTA DE REVISÃO DE RENDA**-----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número quinhentos e quarenta e quatro, de três de Outubro de dois mil e onze, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência das alterações aos rendimentos do seu agregado familiar, vem a arrendatária Isabel Maria Marques Vidal, solicitar a revisão da renda, da habitação municipal onde reside no Rossio da Frazoa, número doze, Freguesia de Vaqueiros. -----

--- De acordo com a documentação entregue pela arrendatária, esta encontra-se desempregada e sem subsídio, sendo actualmente a única fonte de rendimento, o

vencimento do companheiro. O agregado familiar é constituído pelo casal e duas filhas menores, dando um rendimento per capita de cento e quarenta e três euros e vinte e seis cêntimos. -----

--- Face ao exposto e com base na legislação em vigor (Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e nove de sete de Maio), propõe-se a alteração do valor da renda de cento e trinta e sete euros e quatro cêntimos mensais, para **vinte e três euros e oitenta e oito cêntimos**. -----

--- Mais se informa que a arrendatária tem a situação regularizada no que diz respeito ao pagamento das rendas.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a revisão da renda da habitação de Isabel Maria Marques Vidal, sita no Rossio da Frazoa, número doze em Vaqueiros, alterando o valor para vinte e três euros e oitenta e oito cêntimos/mensais, conforme proposto na informação número atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PRACETA HABIJOVEM, NÚMERO TRÊS - TERCEIRO ANDAR DIREITO - PAGAMENTO DE CONDOMÍNIO REFERENTE AOS ANOS DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE A DOIS MIL - RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Contabilidade** foi presente a informação número duzentos e sessenta e três, de dez do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “No seguimento da aprovação em Reunião de Câmara, de seis de Setembro de dois mil e onze, do ponto "Habitação Social - Praceta Habijovem, número três - terceiro andar direito - Pagamento de Condomínio referente aos anos de mil novecentos e noventa e sete a dois mil" deliberou proceder-se:-----

--- "à anulação de guias de receita no valor total de seiscentos e oitenta e um euros e dezoito cêntimos, referente a rendas de habitação social, sita na Praceta Habijovem, número três, terceiro andar direito, em Santarém, relativas aos meses de Março e Abril de dois mil e oito, acrescidas de cinquenta por cento de penalização, em nome de João Alberto Costa, assumir o pagamento de dezassete euros e catorze cêntimos referente ao condomínio pago pelo arrendatário."-----

--- No entanto conforme nota interna número quarenta e cinco, de dezoito de Maio de dois mil e onze, o solicitado foi o pagamento dos condomínios referentes aos anos mil novecentos e noventa e sete a dois mil, conforme cabimento número dezanove mil quinhentos e sete, de vinte e seis de Julho de dois mil e onze, no valor de seiscentos e noventa e oito euros e trinta e dois cêntimos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, rectificar o deliberado em reunião de seis de Setembro findo, atribuindo a João Alberto Costa o valor de seiscentos e noventa e oito euros e trinta e dois cêntimos, referente a pagamento de condomínio referente aos anos de mil novecentos e noventa e sete a dois mil, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE/DOIS MIL E NOVE** -----

--- Pela **Secção de Contencioso** foi presente a informação número quarenta e nove, de quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Atendendo ao teor da Informação número cento e trinta e um/PEPAL, de dezoito de Agosto de dois mil e onze, do Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos da Divisão Jurídica, a qual se encontra a folhas trinta e sete a quarenta e um da certidão extraída do processo de contra-ordenação número vinte e sete/dois mil e dez, que segue em anexo, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte: -----

--- A matéria incluída na Informação referida, integra-se no âmbito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, na sua actual redacção, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; -----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação; -----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja

deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, contra **Carlos Alberto Ribeiro Neto Cordeiro**, residente na Avenida Madre Andaluz, número quatro, décimo andar esquerdo - Santarém, por violação das matérias do número dois, do artigo décimo quinto do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação a Carlos Alberto Ribeiro Neto Cordeiro, nomeando instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO QUARENTA E NOVE/DOIS MIL E OITO** -----

--- Pelo **Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número duzentos e dez/PEPAL, de vinte do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “No âmbito do processo de contra-ordenação mencionado em epígrafe e sequência de despacho da Exma. senhora Vereadora, Dra. Catarina de dezanove de Setembro de dois mil e onze, somos a informar o seguinte: -----

--- Tendo o presente procedimento sido tramitado ao abrigo do Decreto-Lei número duzentos e noventa e dois/dois mil de catorze de Novembro, nomeadamente, no número dois do artigo décimo, constituindo a contra-ordenação prevista e punível pela alínea c) do número um do artigo vinte e dois, a que corresponderia a coima graduada entre quatrocentos e noventa e nove e dois mil quatrocentos e noventa e quatro euros para pessoa singular e de mil duzentos e quarenta e sete euros a vinte e quatro mil novecentos e quarenta euros para pessoa colectiva, verificou-se porém após análise do mesmo que, os factos terão sido enquadrados em diploma legal revogado à data da sua prática. -----

--- Em Agosto de dois mil e sete entrara em vigor o Decreto-Lei número nove/dois mil e sete de dezassete de Janeiro, que revogou o anterior diploma, conforme o que dispõe a sua norma revogatória do artigo quinto "(... )é revogado o regime legal sobre poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e noventa e dois/dois mil, de catorze de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei

número duzentos e cinquenta e nove/dois mil e dois, de vinte e três de Novembro." -----

--- Esta matéria integra-se, conforme referido, no âmbito do Regulamento Geral do Ruído. -----

--- A instrução dos processos desta natureza, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação.

--- Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal seja deliberada a instrução do processo de contra-ordenação contra Fogão Sol Limitada, com sede em Casal Vieira, São Mamede, Fátima, por violação do disposto na alínea a) do artigo catorze e no número um do artigo quinze do Decreto-lei número nove/dois mil e sete de dezassete de Janeiro, que estabelece o Regulamento Geral do Ruído, o que constitui contra-ordenação leve, prevista e punível pelo estatuído na alínea a), número um do artigo vinte e oito do mesmo diploma legal, e na alínea a), número dois do artigo vinte e dois da Lei número cinquenta/dois mil e seis de vinte e nove de Agosto, que estabelece o regime aplicável às contra-ordenações ambientais e que depois disso seja reformulada a acusação contra a arguida, com nomeação do Exmo. senhor Dr. Torrão como seu Instrutor, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação a Fogão Sol, Limitada, nomeando instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **REGULAMENTO DE OBRAS E TRABALHOS NA VIA PÚBLICA, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, USO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM** -----

--- Pelo **Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número cento e sessenta e cinco, de treze do corrente mês, do seguinte teor:-

--- “Na sequência do processo identificado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- No seguimento de Informação da Secção de Contencioso, da Divisão Jurídica, onde foi levantada a questão de determinadas competências previstas no Regulamento

mencionado em epígrafe estarem atribuídas à Câmara Municipal, embora não estejam a ser submetidas a deliberação do Executivo Municipal, veio o Departamento de Obras e Projectos (DOP) solicitar parecer acerca da possibilidade de, até à revisão do dito Regulamento, o Executivo Municipal: -----

--- a) Delegar no Exmo. senhor Vereador com o pelouro do Espaço Público e dos Espaços Verdes, as mencionadas competências; -----

--- b) Ratificar todos os actos anteriormente praticados, nesse âmbito, por esse Vereador. Justifica tal facto com a circunstância de, em face do elevado número de pedidos que dão entrada mensalmente e de ser necessário agilizar os procedimentos, não ser exequível a submissão de todos os processos a deliberação do Executivo Municipal. -----

--- Com efeito, é compreensível que assim seja pelo que, salvo melhor opinião, urge proceder à revisão do referido Regulamento. -----

--- No entanto, não podemos deixar de concordar com o teor da Informação da Secção de Contencioso, tanto mais que, na situação concretamente informada, estavam em causa processos de contra-ordenação que originariam a eventual aplicação de coimas, pelo que seria de esperar que os arguidos se defendessem, alegando essa irregularidade do procedimento, votando, assim, ao insucesso o processo de contra-ordenação instaurado.

--- É certo que, nos termos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, as competências genéricas da Câmara Municipal aí previstas e que podem ser objecto de delegação, se encontram delegadas na Exmo. senhor Presidente da Câmara. --

--- Porém, essa delegação de competências não se refere às competências especificamente previstas no Regulamento Municipal e poderia existir sempre a interpretação de que, sendo o Regulamento posterior àquela lei e atribuindo, aquele, competências à Câmara, não referindo a possibilidade de delegação no Exmo. senhor Presidente, tal poderia ser propositado, pretendendo-se que fosse mesmo o Executivo Municipal a deliberar sobre essas matérias e daí o alerta da Secção de Contencioso para essa situação. -----

--- Assim e enquanto não se proceder à revisão do Regulamento, sugere-se a V.a Exa.

que o Executivo Municipal delibere o seguinte: -----

--- Primeiro - Ratificar todos os actos praticados pelo Exmo. senhor Vereador com o pelouro do Espaço Público e dos Espaços Verdes, senhor Dr. Ricardo Gonçalves, ao abrigo dos artigos terceiro, quarto, quinto, sétimo, décimo; dezassete; dezoito; vinte e dois; vinte e seis; vinte e sete; vinte e oito; trinta e cinco e trinta e seis do Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública, Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infra-estruturas no Município de Santarém; -----

--- Segundo - Delegar competências no Exmo. senhor Presidente da Câmara Municipal para a prática dos actos consignados nos artigos supra mencionados do Regulamento, com possibilidade de subdelegação no Exmo. senhor Vereador com o pelouro do Espaço Público e dos Espaços Verdes. -----

--- A este respeito refira-se que, nos termos do disposto no número um do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, a delegação de competências pela Câmara deverá ser feita no Exmo. senhor Presidente e não, como solicitado pelo Departamento de Obras e Projectos, directamente no Exmo. senhor Vereador, podendo aquele, depois, subdelegá-las neste último (conforme número dois do mesmo normativo legal).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar todos os actos praticados pelo senhor Vereador Ricardo Gonçalves, ao abrigo dos artigos terceiro, quarto, quinto, sétimo, décimo, dezassete, dezoito, vinte e dois, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, trinta e cinco e trinta e seis do Regulamento em epígrafe e delegar competências no senhor Presidente da Câmara Municipal para a prática dos actos consignados nos referidos artigos do Regulamento, com possibilidade de subdelegação no Vereador com o pelouro do Espaço Público e dos Espaços Verdes. -----

--- **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O PATRIMÓNIO MÓVEL DO MUNICÍPIO - NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS** -----

--- Pela **Secção de Património** foi presente a informação número cento e oitenta e dois, de vinte e três do mês findo, do seguinte teor: -----



--- “Em aditamento à nossa informação número cento e quarenta e nove e uma vez que já se encontram nomeados, pelas respectivas chefias, os elementos "variáveis" para fazerem parte da Comissão de Avaliação para o Património Móvel do Município, sugerida na referida informação e tendo em vista dar cumprimento ao despacho do Exmo. senhor Director do Departamento de Administração e Finanças, de oito de Setembro de dois mil e onze, nela apostado, sugere-se, salvo melhor opinião, que a comissão proposta, abaixo discriminada, seja submetida a reunião do órgão executivo, para respectiva deliberação. -----

--- Elementos "Fixos": -----

--- a) Sónia Vanusa Ribeiro Rodrigues Fernandes, do Serviço de Património; -----

--- b) Dr. António Manuel Finote Silvestre, da Secção de Compras e Aprovisionamento;

--- c) Dra. Zaida Marisa de Aguiar Murcela, do Armazém Central.-----

--- Elementos "Variáveis": -----

--- a) Dr. Diniz da Silva, da Unidade de Gestão de Viaturas; -----

--- b) Dr. João Miguel Salgado e Dra. Inês Martins, do Serviço de Conservação e Restauro; -----

--- c) Engenheiro Sérgio Bruno Martins, do Núcleo de Informática e Modernização Administrativa; -----

--- d) Engenheiro João Dias, do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos;-----

--- e) Engenheira Laura Guerra, do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos;-----

--- f) Senhor Vitor Duque, do Núcleo de Biblioteca e Arquivo; -----

--- g) Senhor Comandante Nuno Moleiro Oliveira, dos Bombeiros Municipais.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, nomear os elementos propostos na informação atrás transcrita, para integrarem a Comissão de Avaliação para o Património Móvel do Município. -----

--- **SERVIÇO DE TURNO DAS FARMÁCIAS PARA O ANO DE DOIS MIL E DOZE** -----

--- Foi presente um ofício da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. - Sub-Região de Saúde de Santarém, remetendo, para emissão de parecer, os mapas de turnos das farmácias do Concelho, propostos pela Associação Nacional de Farmácias para o ano de dois mil e doze.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à escala de turnos proposta.-----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - EXUMAÇÃO DE OSSADAS - TALHÃO NÚMERO TRINTA E UM - SEPULTURA NÚMERO SETE - ISENÇÃO DE TAXAS**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil e dezassete, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto supra mencionado e conteúdo da presente exposição/requerimento, sou a informar o seguinte:-----

--- - Dos elementos anexos verifica-se a pretensão na isenção do pagamento de Taxas, no que diz respeito a serviços realizados por esta Câmara Municipal, no Cemitério dos Capuchos;-----

--- - Em presença do requerido, compete à Câmara Municipal proferir deliberação conforme preconizado no artigo vinte e um do Regulamento e Tabela de Geral de Taxas do Município de Santarém, no que diz respeito à isenção ou redução de cinquenta por cento das mesmas;-----

--- Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos:-----

--- a) **As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respectivos**

- fins estatutários;**-----
- - De acordo com o já citado Regulamento, verifica-se que o Lar Idosos de São Domingos, pode enquadrar-se nas Entidades enunciadas no artigo vinte e um, conjugado com a alínea b) do número dois, do artigo vinte e um-A, com a fundamentação que se transcreve:-----
- **b) Instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas igualmente equiparadas:** -----
- **Fundamentação: No caso das instituições particulares de solidariedade social, justifica-se pelo próprio fim da instituição: a solidariedade social. A solidariedade social é um valor e objectivo previsto na Constituição da República Portuguesa, nos seus artigos primeiro; sessenta e três (veja-se em particular o seu número cinco); sessenta e sete, número dois, alínea b); sessenta e nove, setenta, número um, alínea e) e artigos setenta e um e setenta e dois, e, nesse sentido, um valor fundamental do Estado de Direito Democrático.”** -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Lar de Idosos de São Domingos do pagamento da taxa de exumação de ossadas da sepultura número sete, do talhão número trinta e um, no Cemitério dos Capuchos, conforme proposto na informação atrás transcrita. -----
- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - EXUMAÇÃO DE OSSADAS - TALHÃO NÚMERO VINTE E OITO - SEPULTURA NÚMERO DOZE - ISENÇÃO DE TAXAS**-----
- Pela **secção de Receitas** foi presente a informação número mil e dezasseis, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor: -----
- “Relativamente ao assunto supra mencionado e conteúdo da presente exposição/requerimento, sou a informar o seguinte: -----
- - Dos elementos anexos verifica-se a pretensão na isenção do pagamento de Taxas, no que diz respeito a serviços realizados, por esta Câmara Municipal, no Cemitério dos Capuchos; -----
- - Em presença do requerido, compete à Câmara Municipal proferir deliberação

conforme preconizado no artigo vinte e um do Regulamento e Tabela de Geral de Taxas do Município de Santarém, no que diz respeito à isenção ou redução de cinquenta por cento das mesmas; -----

--- Dois – Poderão ser isentas do pagamento de taxas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, os seguintes casos:-----

--- **a) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respectivos fins estatutários;**-----

--- - De acordo com o já citado Regulamento, verifica-se que o Lar Idosos de São Domingos, pode enquadrar-se nas Entidades enunciadas no artigo vinte e um, conjugado com a alínea b) do número dois, do artigo vinte e um-A, com a fundamentação que se transcreve:-----

--- **b) Instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas igualmente equiparadas:** -----

--- **Fundamentação:** No caso das instituições particulares de solidariedade social, justifica-se pelo próprio fim da instituição: a solidariedade social. A solidariedade social é um valor e objectivo previsto na Constituição da República Portuguesa, nos seus artigos primeiro; sessenta e três (veja-se em particular o seu número cinco); sessenta e sete, número dois, alínea b); sessenta e nove, setenta, número um, alínea e) e artigos setenta e um e setenta e dois, e, nesse sentido, um valor fundamental do Estado de Direito Democrático.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Lar de Idosos de São Domingos do pagamento da taxa de exumação de ossadas da sepultura número doze, do talhão número

vinte e oito, do Cemitério dos Capuchos conforme proposto na informação atrás transcrita.-----

--- **SOCIEDADE PORTUGUESA DE CIÊNCIAS VETERINÁRIAS - V CONGRESSO - "AS CIÊNCIAS VETERINÁRIAS PARA UMA SÓ SAÚDE" - OFERTA DE LIVROS**-----

--- Pelos **Serviços de apoio ao Associativismo Cultural** foi presente a informação número quinhentos e cinquenta e cinco, de onze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Pretendendo instituir uma nova dinâmica para a cidade de Santarém através de iniciativas de diferentes áreas de conhecimento, o Município de Santarém associou-se à Sociedade Portuguesa de Ciências Veterinárias na organização do "V Congresso - As Ciências Veterinárias para uma só Saúde", a ocorrer em Santarém de treze a quinze de Outubro de dois mil e onze, em parceria conjunta com a FAO - Food and Agriculture Organisation of the United Nations e com várias Organizações, Sociedades e Associações da área das Ciências Veterinárias.-----

--- Considerando que:-----

--- - O Município de Santarém recebeu um pedido de lembranças para ofertar aos oradores convidados, no âmbito do "V Congresso da Sociedade Portuguesa de Ciências Veterinárias";-----

--- - A indicação superior do senhor Vereador da Cultura foi no sentido de serem ofertados os Livros "As Muralhas de Santarém", aos dezassete oradores convidados; ----

--- - O Gabinete de Relações Internacionais e Geminações não possui este tipo de material para oferta;-----

--- Foram solicitados os referidos livros ao Núcleo de Bibliotecas e Arquivo que dispõe dos livros "As Muralhas de Santarém".-----

--- Face ao exposto e ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de Setembro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias bem como as alterações subsequentes, sugere-se que a presente informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a oferta de dezassete livros “As muralhas de Santarém” aos oradores do V Congresso – “As Ciências Veterinárias para uma só saúde” de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **CARAVANA DE EDUCAÇÃO RODOVIÁRIA - PEDIDO DE BAIXADAS EVENTUAIS** -----

--- Pelo **Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos** foi presente a informação número cento e noventa e quatro, de três do corrente mês, do seguinte teor: -

--- “Por solicitação do Exmo. Senhor Vereador João Teixeira Leite estamos a dar apoio para a concretização de alimentação eléctrica para o evento em referência. -----

--- Para tal será necessário a contratação à EDP de uma baixada eventual de quarenta e um vírgula quatro quilovoltampere. -----

--- Assim, e de forma a dar seguimento ao procedimento, venho por este meio solicitar a cabimentação de cento e cinquenta euros para as baixadas em casa.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos no montante de cento e cinquenta euros relativos à colocação de baixadas eventuais para apoio à Caravana de Educação Rodoviária, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----.

--- **PEDIDO DE ANULAÇÃO DO SALDO RESTANTE DO PROJECTO TRILHO PEDONAL - DELIBERAÇÃO DE VINTE E TRÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUATRO**-----

--- Pela **Secção de Contabilidade** foi presente a informação número duzentos e sessenta e sete de onze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “No seguimento da circularização de contas a trinta de Junho de dois mil e onze com a entidade CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo verifico que não existem dívidas referentes à "Elaboração do Projecto de Arquitectura Paisagista do Trilho Pedonal e Ciclável entre a Ribeira de Santarém e Valada" aprovado em Reunião de Câmara, de vinte e três de Agosto de dois mil e quatro, no valor de trinta e cinco mil trezentos e sessenta e seis euros e oitenta cêntimos. -----

--- No entanto, analisando a conta corrente do Município foram pagos quinze mil novecentos e quinze euros e seis cêntimos e dezasseis mil cento e oitenta e dois euros e

cinquenta e quatro cêntimos, a vinte e cinco de Agosto de dois mil e quatro e a dezassete de Junho de dois mil e oito, respectivamente.-----

--- Solicita-se a anulação da dívida no montante de três mil duzentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos, uma vez que a CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo não assume este valor em dívida.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, rectificar o valor atribuído na reunião do Executivo de vinte e três de Agosto de dois mil e quatro para o valor de trinta e dois mil e noventa e sete euros e sessenta cêntimos, de harmonia com a informação atrás transcrita.-----

--- **TRANSPORTES ESCOLARES DOIS MIL E ONZE/DOIS MIL E DOZE -  
PEDIDO DE AUMENTO DE COMPARTICIPAÇÃO PARA ALUNOS  
CARENCIADOS**-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número cento e quarenta e oito, de trinta do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Analisados os pedidos de comparticipação adicional em transportes escolares, por parte de alunos fora da escolaridade obrigatória, recolhida a informação da escola quanto à inclusão nos escalões do abono de família é política do Município de Santarém atribuir aumento de comparticipação a alunos efectivamente carenciados, fora da escolaridade obrigatória tendo como base os seguintes critérios:-----

--- **Para os alunos do ensino básico:**-----

--- - Apoio em mais cinquenta por cento na comparticipação para os alunos do escalão A; - Apoio em mais vinte e cinco por cento na comparticipação para os alunos do escalão B.-----

--- **Para os alunos do ensino secundário:**-----

--- - Apoio em mais vinte e cinco por cento na comparticipação para os alunos do escalão A;-----

--- - Apoio em doze vírgula cinco por cento na comparticipação para os alunos do escalão B.-----

--- Coloca-se, assim, à consideração superior que os alunos fora da escolaridade

obrigatória que apresentem carências económicas possam usufruir, após aprovação do executivo municipal, de um aumento na comparticipação nos custos com transportes escolares, de acordo com os critérios atrás referidos. -----

--- Para fazer face a este aumento de comparticipação obteve-se o valor adicional de **mil setecentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos**, indicado no mapa resumo anexo. Este valor foi calculado com base no custo da vinheta do **mês de Outubro de dois mil e onze, multiplicado pelo número de meses em que o aluno vai usufruir do subsídio**.-----

--- Esta verba constitui uma receita prevista no plano de transportes escolares dois mil e onze/dois mil e doze, relativa aos cinquenta por cento do custo de transporte que são da responsabilidade dos alunos, mas que em função da decisão de aumento da comparticipação não irá ser cobrada aos alunos do concelho que, fora da escolaridade obrigatória, apresentam efectivas carências económicas. -----

--- Face ao exposto, coloco à consideração de V. Exa. o aumento da comparticipação aos alunos constantes na listagem em anexo.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o aumento de comparticipação para alunos carenciados, nos transportes escolares dois mil e onze/dois mil e doze, conforme preconizado na informação atrás transcrita, ficando a listagem anexa à presente acta (Documento V), dela fazendo parte integrante. -----

--- **PREVISÃO DE ENCARGOS PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS COM CONTEÚDO FUNCIONAL DE AUXILIAR DE ACCÇÃO EDUCATIVA A COLOCAR PELAS JUNTAS DE FREGUESIAS RURAIS AO ABRIGO DA CLAÚSULA SEXTA DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - ANO LECTIVO DOIS MIL E ONZE/DOIS MIL E DOZE**----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número cento e dez, de dezanove de Julho último, do seguinte teor:-----

--- “De acordo com a cláusula sexta do Protocolo de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal de Santarém e as Juntas de Freguesia, compete ao Município definir no início de cada ano lectivo o número de trabalhadores a afectar em cada Junta de



Freguesia, de modo a assegurar a Componente de Apoio à Família nomeadamente refeições, prolongamento de horário nos Jardins-de-Infância e as Actividades de Enriquecimento Curricular nas Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, sendo delegada nas Juntas de Freguesia a competência relativa à respectiva contratação.-----

--- Foi elaborado pela Divisão de Educação um levantamento de necessidades de colocação de pessoal nos vários estabelecimentos de ensino de forma a aferir atempadamente e fixar o número de colocações para o exercício de: -----

- - Acompanhamento dos alunos no serviço de refeições; -----
- - Acompanhamento dos alunos no prolongamento de horário e nas actividades de enriquecimento curricular; -----
- - Limpeza de espaços; -----
- - Pessoal afecto aos Transportes Escolares. -----

--- Com base no levantamento efectuado, e tendo em conta os contratos do ano lectivo dois e dez/dois mil e onze, solicitou-se às Juntas de Freguesias que procedessem às renovações pelo período de um ano de forma a assegurar as necessidades do próximo ano lectivo.-----

--- Apresenta-se em anexo quadro geral no qual se encontram reflectidos os encargos previstos a considerar para o próximo ano lectivo dois mil e onze/dois mil e doze.-----

--- Desta forma e para melhor enquadramento contabilístico, prevê-se um encargo total com a contratação de Assistentes Operacionais a colocar pelas Juntas de Freguesia ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competência para o ano civil de dois mil e onze de aproximadamente **duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta e oito euros e noventa e oito cêntimos**, e para o ano civil de dois mil e doze de aproximadamente **duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco euros e trinta e sete cêntimos**, perfazendo um total para o ano lectivo dois mil e onze/dois mil e doze de **quinhentos e dez mil, duzentos e noventa e quatro euros e trinta e cinco cêntimos.**” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos no montante total de quinhentos e dez mil duzentos e noventa e quatro euros e trinta e cinco cêntimos, na contratação de Assistentes Operacionais com conteúdo funcional de Auxiliar de Acção

Educativa, a colocar pelas Juntas de Freguesia rurais ao abrigo da cláusula sexta do Protocolo de Delegação de Competências para o Ano Lectivo dois mil e onze/dois mil e doze, de harmonia com o proposto na informação atrás transcrita, ficando o quadro geral anexo à presente acta (Documento VI) dela fazendo parte integrante. -----

--- **PROPOSTA DE ESCOLHA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA "SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL DE QUARENTA E SEIS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM"** -----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número cento e vinte e três, de vinte e um do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação de "Serviços de aluguer operacional de quarenta e seis veículos automóveis para o Município de Santarém" conforme consta da informação número cinquenta e quatro/dois mil e onze – Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos de vinte e um de Março, aditada pela informação número vinte e cinco/DAF/dois mil e onze de vinte e sete de Julho, e dos pareceres exarados na Informação número cento e vinte e dois/NCP/dois mil e onze de dezanove de Outubro. -----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviços. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

--- Considerando que, de acordo com as informações que se anexam, o valor previsto para o contrato em causa é de um milhão de euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos a escolha do concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia permite a celebração de contratos de qualquer valor.---

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa. que proponha ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, o seguinte:-----

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de concurso público, previsto na alínea b) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos; -----

--- b) Autorização do envio de anúncio para publicação do concurso em Diário da República (DR), no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) e na Plataforma Electrónica de Compras Públicas ([www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com)) de acordo com o disposto nos artigos cento e trinta e cento e trinta e um do Código dos Contratos Públicos; -----

--- c) Aprovação das peças do procedimento: programa de concurso e caderno de encargos, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos; -----

--- d) A designação do Júri do procedimento, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- Presidente: Hugo Costa, Director do Departamento de Administração e Finanças;----

--- Vogal: Paulo Machado, Director do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos;-----

--- Vogal: Sónia Vanusa, Técnica Superior; -----

**ACTA N.º 56**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 24 de Outubro de 2011**

- Suplente: Ilda Santos, Chefe da Divisão de Administração;-----
- Suplente: Diniz da Silva, Técnico Superior. -----
- Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo primeiro Vogal Efectivo. -----
- e) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a análise sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos. -----
- Conforme consta do parecer do senhor Director do Departamento de Administração e Finanças, Hugo Costa, exarado na informação número cento e vinte e dois/NCP/dois mil e onze de dezanove de Outubro e do teor das informações números cinquenta e quatro/dois mil e onze-DGESPE de vinte e um de Março e vinte e cinco/DAF/dois mil e onze, de vinte e sete de Julho, a presente despesa constituirá encargo para os anos económicos de dois mil e doze, dois mil e treze, dois mil e catorze, dois mil e quinze e dois mil e dezasseis; -----
- Informa-se ainda que a repartição de encargos da presente despesa não necessita de ser autorizada pela Assembleia Municipal, uma vez que se verifica a circunstância prevista na alínea a) do número um do artigo vinte e dois do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, ou seja, a presente despesa resulta de um plano plurianual legalmente aprovado (encontrando-se prevista nas Grandes Opções do Plano 3.31.2007/5016 Acc: 1), conforme documentos anexos pela Divisão Financeira à Informação cento e vinte e dois/NCP/dois mil e onze, de dezanove de Outubro (Documentos previsionais - Mapa da GOP, Alteração número vinte às Grandes Opções do Plano para dois mil e onze e Balancete das Grandes Opções do Plano para anos futuros): -----
- Mais se informa que, a validade do proposto na presente informação está condicionada à deliberação do Executivo Municipal com vista à não adjudicação do procedimento lançado anteriormente, processo número oitenta e cinco-CM-P/dois mil e

onze-NCPF, ao abrigo do disposto na alínea b) do número um do artigo setenta e nove do Código dos Contratos Públicos, conforme se alcança do teor da informação número cento e vinte e um/NCP/dois mil e onze, de dezanove de Outubro.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, autorizar a contratação de serviços de aluguer operacional de quarenta e seis veículos automóveis para o Município de Santarém, adoptando um procedimento de concurso público, autorizar o envio de anúncio para publicação do concurso em Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia e na Plataforma Electrónica de compras públicas e aprovar as peças do procedimento, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita, do Núcleo de Contratação Pública. Foi ainda deliberado concordar com a composição do júri do procedimento e delegação de competências no mesmo, em consonância com o proposto na mesma informação. -----

--- **ADESÃO AO PROCEDIMENTO DE "AQUISIÇÃO DE ENERGIA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO ESPECIAL" ATRAVÉS DA CENTRAL DE COMPRAS ELECTRÓNICA DA CIMLT - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO** -----

--- Pelo **Serviço de Armazém** foi presente a informação número trinta e nove, de dezanove do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Conforme solicitado pelo Exmo. senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, cumpre informar o seguinte: -----

--- Considerando que: -----

--- A aquisição de Energia para instalações alimentadas em média e baixa tensão especial é fundamental para o funcionamento do Município Santarém; -----

--- a) O Município deliberou, em treze de Junho de dois mil e onze aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas; -----

**ACTA N.º 56**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 24 de Outubro de 2011**

--- b) Os bens e serviços nas áreas elencadas representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal, -----

--- Um. Propõe-se a celebração de acordos quadro, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo duzentos e cinquenta e dois do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), para a aquisição de Energia para instalações alimentadas em média e baixa tensão especial.-----

--- Dois. Para esse efeito, com fundamento na alínea b) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se, para este Município, os seguintes valores, correspondentes ao preço base fixado para efeitos de cada um dos procedimentos referidos:-----

--- - Para a aquisição de Energia para instalações alimentadas em média e baixa tensão especial, o valor de trezentos e quarenta e três mil cento e noventa e sete euros;-----

--- Três. Para efeitos da Cláusula terceira do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Electrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação dos procedimentos pré-contratuais necessários à contratação dos bens e serviços pretendidos. -----

--- Quatro. Propõe-se que a condução do referido procedimento seja efectuada por júri constituído pelos seguintes membros-----

--- a) Mariana Beatriz Abrantes Melo (CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo)-----

--- b) Miguel Gomes Carrinho (Águas do Ribatejo)-----

--- c) Gonçalo Nuno Miranda Esteves (Câmara Municipal de Salvaterra de Magos)-----

--- Suplentes: -----

--- d) António Paulo Ramos dos Reis (Câmara Municipal de Benavente)-----

--- e) Mónica Isabel Duarte Mendonça dos Santos (Resitejo - Associação de Gestão e

Tratamento dos Lixos do Médio Tejo)-----

--- Cinco. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelos programas de procedimentos, propõe-se que sejam delegadas no júri do procedimento as seguintes competências:-----

--- a) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento; -----

--- b) Rectificação de erros ou omissões das peças de procedimento; -----

--- c) Decisão sobre os erros ou omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes;-----

--- d) Decisão de prorrogação de prazo fixado para a apresentação das propostas. -----

--- Seis. Propõe-se ainda que seja delegada no Conselho Executivo da CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo a competência para proferir decisão de adjudicação.-----

--- Sete. Adicionalmente, propõe-se que sejam delegadas no Presidente do Conselho Executivo da CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo as competências para decidir quanto à reclamação da minuta de acordo quadro e para proceder à outorga do mesmo, relativamente a cada um dos procedimentos indicados, em nome e em representação do Município.-----

--- Oito. Propõe-se ainda a aprovação dos Programas de Procedimento e dos Cadernos de Encargos correspondentes a cada acordo quadro a celebrar.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, agir em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita, concordando com a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para aquisição de “Energia para instalações alimentadas em média e baixa tensão especial”, pelo valor de trezentos e quarenta e três mil cento e noventa e sete euros prevendo-se a sua realização financeira em dois mil e doze. Mais foi deliberado concordar com as restantes acções propostas na mesma informação. -----

--- **ADESÃO AO PROCEDIMENTO DE "AQUISIÇÃO DE COMUNICAÇÕES DE DADOS E DE VOZ MÓVEIS" ATRAVÉS DA CENTRAL DE COMPRAS**

**ELECTRÓNICA DA CIMLT - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA  
LEZÍRIA DO TEJO** -----

--- Pelo **Serviço de Armazém** foi presente a informação número quarenta, de dezanove do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Conforme solicitado pelo Exmo. senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, cumpre informar o seguinte: -----

--- Considerando que: -----

--- a) A aquisição de Comunicações de Dados e de Voz Móveis é fundamental para o funcionamento do Município; -----

--- b) O Município deliberou, em treze de Junho de dois mil e onze aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas; -----

--- c) Os bens e serviços nas áreas elencadas representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal, -----

--- Um. Propõe-se a celebração de acordos quadro, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo duzentos e cinquenta e dois do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), para a aquisição de Comunicações de Dados e de Voz Móveis.-----

--- Dois. Para esse efeito, com fundamento na alínea b) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se, para este Município, os seguintes valores, correspondentes ao preço base fixado para efeitos de cada um dos procedimentos referidos:-----

--- - Para a aquisição de Comunicações de Dados e de Voz Móveis, o valor de trinta e cinco mil euros prevendo-se um valor de realização financeira de dezassete mil e quinhentos euros no ano de dois mil e doze e de dezassete mil e quinhentos euros no ano de dois mil e treze; -----



--- Três. Para efeitos da Cláusula terceira do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Electrónicas da CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo proceda, em sua representação, à tramitação dos procedimentos pré-contratuais necessários à contratação dos bens e serviços pretendidos.

--- Quatro. Propõe-se que a condução do referido procedimento seja efectuada por júri constituído pelos seguintes membros -----

--- a) Mariana Beatriz Abrantes Melo (CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo)-----

--- b) Paulo Manuel de Matos Caixinha (Câmara Municipal da Golegã)-----

--- c) Zaida Marisa de Aguiar Morcela (Câmara Municipal de Santarém) -----

--- Suplentes: -----

--- d) António Xavier Martins da Rocha Pinto (Câmara Municipal de Almeirim) -----

--- e) Victor Hugo Frazão da Costa (Câmara Municipal da Chamusca) -----

--- Cinco. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelos programas de procedimentos, propõe-se que sejam delegadas no júri do procedimento as seguintes competências:-----

--- a) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento; -----

--- b) Rectificação de erros ou omissões das peças de procedimento; -----

--- c) Decisão sobre os erros ou omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes;-----

--- d) Decisão de prorrogação de prazo fixado para a apresentação das propostas. -----

--- Seis. Propõe-se ainda que seja delegada no Conselho Executivo da CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo a competência para proferir decisão de adjudicação.-----

--- Sete. Adicionalmente, propõe-se que sejam delegadas no Presidente do Conselho Executivo da CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo as competências

para decidir quanto à reclamação da minuta de acordo quadro e para proceder à outorga do mesmo, relativamente a cada um dos procedimentos indicados, em nome e em representação do Município.-----

--- Oito. Propõe-se ainda a aprovação dos Programas de Procedimento e dos Cadernos de Encargos correspondentes a cada acordo quadro a celebrar.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para “Aquisição de Comunicações de dados e voz móveis” nos termos preconizados na informação atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade.-----

--- **REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO DE REABILITAÇÃO ESTRUTURAL DA IGREJA DE SANTA IRIA DA RIBEIRA DE SANTARÉM** ---

--- Pelo do Técnico Superior, Marco Loja, do **Gabinete de Apoio ao Presidente** foi presente a informação número duzentos e vinte e seis, de trinta de Setembro último, do seguinte teor:-----

--- “A Igreja de Santa Iria, classificada como Imóvel de Interesse Público desde doze de Setembro de mil novecentos e setenta e oito, propriedade do Paróquia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, desde Novembro de mil novecentos e noventa e sete que se encontra fechada ao culto e a visitantes, na sequência de um acentuado desaprumo das suas paredes-mestras e arco do cruzeiro, levando a uma consequente fendilhação das mesmas. Além do mencionado, encontram-se também estas paredes-mestras em total descolamento dos anexos agregados à dita igreja. Estes sinais foram a chave para que após a visita do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (Dezembro de mil novecentos e noventa e sete), fossem dadas instruções para encerrar o templo. A cobertura da mesma encontra-se em estado de avançada deterioração, onde as águas pluviais se infiltram provocando até à data derrocada de portes dos tectos, coro alto, provocando ainda grandes descolamentos nos painéis azulejares (séculos. XVII e XVIII) que compõem o seu interior, perdendo-se desta forma tão rico património.-----

--- Não sendo este edifício propriedade do Município, cabe a este zelar pelo património edificado e classificado da cidade, quando o possuidor do mesmo (Paróquia de Santa

Iria), não dispõe de meios para o poder realizar. -----

--- Em dois mil e dois, a Comissão Fabriqueira da mencionada Igreja, contratou a firma OZ, para efectuar um estudo de diagnóstico no edifício, tendo concluído, que grande parte desta situação se deve à natureza dos terrenos onde o mesmo foi edificado (Terrenos aluvionares), estes que garantem pouco estabilidade à construção. As propostas de correcção efectuadas por este estudo nunca foram colocadas em prática, por falta de verbas.-----

--- Passados nove anos, sem qualquer tipo de intervenção na dita Igreja, o seu estado é caótico, urge ser realizada a actualização do estudo efectuado pela OZ em dois mil e dois, para que se encontre a melhor forma de levar a cabo os primeiros trabalhos no sentido de conferir ao edifício o equilíbrio estrutural do mesmo, para que não se perca tão vasto património. -----

--- Tendo em conta que o primeiro estudo foi realizado pela firma OZ, esta foi de novo contactada para elaborar a revisão da proposta apresentada em dois mil e dois, daí que não se tenha requisitado outros orçamentos a empresas do mesmo ramo. A proposta apresentada pela OZ, para revisão da situação, tem o valor de sete mil e quinhentos euros mais IVA à taxa legal em vigor. A OZ oferece ainda os seus préstimos para uma possível candidatura desta obra a fundos que lhe permitam a execução. -----

--- Desta forma solicito a Vossa Excelência que se digne accionar os meios necessários para que se proceda a cabimentação e adjudicação deste trabalho.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com a elaboração da revisão e actualização do Estudo Prévio para a Reabilitação Estrutural da Igreja de Santa Iria da Ribeira de Santarém, no montante de sete mil e quinhentos euros, acrescido de IVA, de harmonia com o proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS DE ESCOLAS E JARDINS DE INFÂNCIA DESACTIVADAS - FUNDAMENTAÇÃO E MINUTA DE PROTOCOLO – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM - ASSOCIAÇÕES/ENTIDADES LOCAIS - JUNTAS DE FREGUESIA** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LECTIVO DOIS MIL E DEZ/DOIS MIL E ONZE - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil e setenta e sete, de sete do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado pela senhora Sandra Nunes Silva, encarregada de educação de Solange Nunes Silva, o pagamento em seis prestações do valor de duzentos e dezassete euros e cinquenta e quatro cêntimos, referente ao fornecimento de refeições, no ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze.-----

--- O vencimento da primeira prestação, terá lugar até ao dia oito do mês seguinte à tomada da deliberação, o dia apontado serve para as restantes prestações.

Prestação n.º	Capital em dívida	Prestação
0	217,54 €	-
1	18129€	36,25€
2	145,04€	36,25€
3	108,79€	36,25 €
4	72,54 €	36,25 €
5	36,29 €	36,25 €
6	0,00 €	36,29 €
TOTAL		217,54€

--- Coloca-se o assunto à consideração superior.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Sandra Nunes Silva a proceder ao pagamento em seis prestações do valor de duzentos e dezassete euros e quarenta e cinco cêntimos, referente ao fornecimento de refeições ao seu educando, no ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, conforme proposto na informação atrás transcrita.-----

--- **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - ASSOCIAÇÃO PROGRESSO E RECREIO DO SECORIO - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil cento e oito, de treze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Eduardo José da Silva Batista, na qualidade de sócio e Presidente da Associação Progresso e Recreio do Secorio, para a isenção do pagamento da taxa do Período de Funcionamento (catorze euros e oitenta cêntimos), informo que se trata de uma Associação sem fins lucrativos. Nesta conformidade e tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, Artigo vinte e um, número um, alínea a), conjugado com o Artigo vinte e um-A, número dois, alínea e), sugere-se a autorização do pedido da isenção da respectiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do Artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Progresso e Recreio do Secorio, do pagamento da taxa de emissão de segunda via do período de funcionamento daquela Associação, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **CONSTRUÇÃO DOS TRIBUNAIS - MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO PARCIAL DA POSIÇÃO CONTRATUAL** -----

--- Pela senhora **Vereadora Catarina Maia** foi presente a informação número sete, de sete do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que:-----

--- Um. Em dezoito de Março de dois mil e onze a Câmara Municipal de Santarém e o Ministério da Justiça assinaram um acordo para a construção dos Tribunais, em terrenos da antiga Escola Prática de Cavalaria, os quais constam do contrato-programa assinado entre o Governo português e a troyka, constituída pelo Banco Central Europeu (BCE); Fundo Monetário Internacional (FMI) e União Europeia (EU);-----

--- Dois. Decorreu desse acordo, a assinatura do Contrato-promessa de arrendamento entre o Município de Santarém e o Ministério da Justiça, em vinte e sete de Maio de dois mil e onze, o qual estabelece os termos em que se construirá e realizará o compromisso entre as duas instituições; -----

ACTA N.º 56  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 24 de Outubro de 2011

--- Três. Embora o dito contrato-promessa indique a data de trinta de Abril para a conclusão da obra, os serviços do Ministério da Justiça têm insistido na conclusão dos trabalhos para dia trinta e um de Janeiro, na sequência de sugestões da troyka, devido à importância dos mesmos para a recuperação da economia nacional; -----

--- Quatro. Tendo em conta a complexidade e urgência da obra supra referida, e para cumprimento dos prazos estabelecidos, optou-se por assumir a execução das obrigações constantes do contrato referido em um, através da cessão da posição contratual, possibilidade esta já prevista no contrato-promessa; -----

--- Cinco. A importância estratégica desta obra para Santarém, é de tal forma relevante, que não é possível admitir não respeitar prazos e não cumprir acordos anteriormente firmados.-----

--- Seis. Das várias empresas contactadas para o efeito, apenas uma delas aceitou a cessão da posição contratual proposta, assumindo as obrigações espelhadas no contrato objecto da cessão, dentro dos prazos nele constantes e com as contrapartidas ali referidas.-----

--- Por esta razão, coloca-se à consideração de V. Exa a aprovação, em reunião do executivo municipal, da minuta do contrato de cessão parcial da posição contratual, em anexo, a fim de que a mesma seja formalizada.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar os termos da minuta do contrato de cessão parcial da posição contratual, a celebrar entre o Município de Santarém e Irmãos Borges Imobiliária, SA., dando se o mesmo aqui por reproduzido, ficando cópia anexa à presente acta (documento VII), dela fazendo parte integrante.-----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSO NÚMERO TRÊS MIL QUATROCENTOS E UM - PAGAMENTO EM PRESTACÕES** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil cento e dezasseis, de treze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da solicitação enviada pela firma supra mencionada, na sua comunicação de dia vinte e dois de Setembro, para pagamento em três prestações, das

taxas de publicidade referentes ao processamento de dois mil e onze cumpre-me informar que tal situação poderá ser passível de deferimento, desde que sejam salvaguardadas as condições previstas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém (RTGTMS), nomeadamente o disposto no artigo catorze, no seu número um, a qual se transcreve: -----

--- *Artigo catorze* -----

--- *Pagamento em prestações* -----

--- *Um - É admitido o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente através de comprovação de que a situação económica do sujeito passivo não lhe permite o pagamento integral do valor da taxa, dentro do prazo fixado para pagamento voluntário.*-----

--- O requerente apresenta o IRC de dois mil e dez e exposição do mesmo, para uma correcta avaliação do seu pedido.-----

--- Dito isto, sugere-se que sobre os citados documentos recaia competente apreciação. -

N.º Prestação	Cap. Dívida	Amortização	Juro	Prestação
1	6.106,45	2.035,48€	61,06€	2.096,55€
2	4.070,97€	2.035,48€	81,42€	2.116,90€
3	2.035,48	2.035,48 €	61,06 €	2.096,55 €

Totais:	6.106,45 €	203,55 €	6.310,00 €
---------	------------	----------	------------

--- O vencimento da primeira a prestação, terá lugar até ao dia oito do mês seguinte à tomada de deliberação, o dia apontado serve para as restantes prestações.”-----

--- Em catorze do corrente mês, o **Coordenador da Divisão de Finanças** emitiu o seguinte parecer: -----

--- “A empresa Espaço Exterior solicitou o pagamento em três prestações, com vencimento em um de Outubro, um de Novembro e um de Dezembro, pelo que foi necessário proceder à recolha de documentação de forma a avaliar a pretensão da

**ACTA N.º 56**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 24 de Outubro de 2011**

empresa. Atendendo ao resultado líquido obtido pela empresa em dois mil e dez (cento e setenta mil quinhentos e dezasseis euros e sessenta e dois cêntimos, entendo que não existem fortes evidências de que a empresa não conseguirá suportar o pagamento integral deste encargo. No entanto, considerando a actual conjuntura de recessão económica, proponho que seja deliberado em reunião do órgão executivo o pagamento em duas prestações, da seguinte forma: -----

Vencim.	Amortiz.	Juro	Prest.
Dia 08/11	3.053,23	61,06	3.114,29
Dia 08/12	3.053,22	61,06	3.114,28
	6.106,45	122,13	6.228,57

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a empresa Espaço Exterior – Publicidade, Lda. a proceder ao pagamento em duas prestações, da taxa de publicidade referente ao ano de dois mil e onze. -----

--- **ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO E ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR — PREVISÃO DE ENCARGOS - ANO LECTIVO DOIS MIL E ONZE/DOIS MIL E DOZE**-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número cento e três, de um de Julho último, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito das actividades de enriquecimento curricular no Primeiro Ciclo do Ensino Básico e das actividades de animação e de apoio à família no prolongamento de horário do ensino Pré-escolar, o Município assume o papel de entidade promotora das actividades na sequência da parceria a celebrar com os Agrupamentos e entidades diversas prevista no Despacho catorze mil quatrocentos e sessenta/dois mil e oito de vinte e seis de Maio. -----

--- Não estando nesta data definida(s) a(s) Entidade(s) prestadoras) dos serviços em questão, pretende-se, no entanto, com esta informação salvaguardar a verba prevista de forma a assegurar a sua cabimentação em tempo útil. -----

--- Tendo em conta que a execução da prestação deste serviço, à semelhança do ano



anterior, será efectuada através de Acordo de Colaboração cuja modalidade de pagamento se traduz na atribuição de um subsídio às Entidades sem fins lucrativos que irão assegurar o desenvolvimento e concretização das actividades, a relação a estabelecer entre a Câmara Municipal de Santarém, os Agrupamentos de Escolas e as entidades executoras, encontra-se excluída da aplicação do regime de contratação pública previsto no Código dos Contratos Públicos, nos termos da alínea c) do número quatro do artigo quinto do referido Diploma Legal.-----

--- O subsídio a atribuir visa prestar um apoio para o desenvolvimento de actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da alínea 1) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Desta forma irá ser celebrado com cada uma das Entidades, ao abrigo da alínea 1) do número um do artigo sessenta e quatro e do artigo sessenta e sete, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, um acordo de colaboração.

--- Para efeito de cabimentação, os dados utilizados para a base de todos os cálculos são os correspondentes ao ano lectivo transacto, pelo que se prevê que fiquem sujeitos a alterações a confirmar na elaboração da informação definitiva. O valor total referido é relativo à previsão de encargos para o Ano Lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze, conforme discriminado no Quadro I - Pré-escolar, Quadro II - Primeiro Ciclo do Ensino Básico e por ano civil no Quadro III - Ano Civil. -----

----- **Quadro I - Pré-escolar** -----

PRÉ-ESCOLAR	Nº de aulas	Semanas lectivas	Valor unitário	Custo máximo
Agrupamento Alcanede	37	40	16,20 €	23.976,00 €
Agrupamento Alexandre Herculano	58			37.584,00 €
Agrupamento D. João II	30			19.440,00 €
Agrupamento Dr. Ginestal Machado	36			23.328,00 €

**ACTA N.º 56**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 24 de Outubro de 2011**

Agrupamento D. Manuel I - Pernes	25			16.200,00 €
Encargo Actividades	186			120.528,00 €
Encargo Reuniões	192			3.110,40 €
Encargo Total				123.638,40 €

-----**Quadro II – Primeiro Ciclo do Ensino Básico**-----

1.º CEB	Nº de aulas	Semanas lectivas	Valor unitário	Custo máximo
Agrupamento Alcanede	192	35	16,20 €	108.864,00 €
Agrupamento Alexandre Herculano	256			145.152,00€
Agrupamento Golegã Azinhaga e Pombalinho	8			4.536,00€
Agrupamento Dr. Ginestal Machado	150			85.050,00€
Agrupamento D. Manuel I - Pernes	122			69.174,00 €
Agrupamento D. João II	250			141.750,00 €
Encargo Actividades	978			554.526,00 €
Encargo Reuniões	684			11.080,80 €
Encargo Total				565.606,80 €

-----**Quadro III – Ano Civil**-----

	2011	2012			TOTAL
	1.ª Tranche Outubro 2011	2.ª Tranche Fevereiro 2012	3.ª Tranche Maio 2012	4.ª Tranche Julho 2012	
Pré-Escolar	37.091,52 €	37.091,52 €	37.091,52 €	12.363,84€	123.638,40€
1º Ciclo	169.682,04 €	169.682,04 €	169.682,04 €	56.560,68 €	565.606,80
<b>TOTAL ANO CIVIL</b>	<b>206.773,56 €</b>	<b>206.773,56 €</b>	<b>206.773,56 €</b>	<b>68.924,52 €</b>	<b>689.245,20 €</b>

--- O quadro acima apresenta encargos para o Ano Lectivo dois mil e onze/dois mil e doze no valor de seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco euros e vinte cêntimos, sendo:-----

--- Ano dois mil e onze: duzentos e seis mil setecentos e setenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos-----

--- Ano dois mil e doze: quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e um

euros e sessenta e quatro cêntimos-----

--- Coloca-se à consideração superior a cabimentação da verba para enquadramento das Actividades de Enriquecimento Curricular e das Actividades de Animação de Apoio à Família na Educação Pré-escolar, para o próximo Ano Lectivo dois mil e onze/dois mil e doze.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos relativos às actividades de enriquecimento curricular no Primeiro Ciclo do Ensino Básico e Actividades de Animação e Apoio à Família, no ano lectivo dois mil e onze/dois mil e doze, no montante total de seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco euros e vinte cêntimos, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **ENCARGOS COM CEDÊNCIA DE ESPAÇOS - ANO LECTIVO DOIS MIL E ONZE/DOIS MIL E DOZE**-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número oitenta e dois, de vinte e sete de Maio último, do seguinte teor:-----

--- “No âmbito da planificação do próximo Ano Lectivo dois mil e onze/dois mil e doze, propõe-se a transferência de verbas para as entidades/associações que têm vindo a ceder as suas instalações para funcionamento de estabelecimentos de ensino e serviços de apoio à família, nomeadamente fornecimento de refeições e actividades, pretendendo-se desta forma compensar os consumos correntes de água e electricidade inerentes.-----

--- Esta verba, conforme consta de proposta no quadro anexo e definida de acordo com a utilização, abrange os meses de Setembro a Junho inclusive, perfazendo um total mensal de mil setecentos e cinquenta euros e um total para o Ano Lectivo dois mil e onze/dois mil e doze de dezassete mil e quinhentos euros, sendo para o ano civil de dois mil e onze um total de sete mil euros (Setembro a Dezembro) e para o ano civil de dois mil e doze de dez mil e quinhentos euros (Janeiro a Junho).-----

--- Junto se apresenta também proposta do Acordo de Colaboração, elaborado à semelhança dos Anos Lectivos anteriores, para posterior celebração a vigorar para o Ano Lectivo dois mil e onze/dois mil e doze, com as entidades referidas em anexo.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos no montante total de

dezassete mil e quinhentos euros, relativos à cedência de espaços das entidades/associações para apoio ao funcionamento de estabelecimento de ensino e serviços de apoio à família, no ano lectivo dois mil e onze/dois mil e doze, de harmonia com o proposto na informação atrás transcrita. -----

--- A proposta do Acordo de Colaboração fica anexa à presente acta (Documento VIII) dela fazendo parte integrante. -----

--- **ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DO MUNICÍPIO** -----

--- Pelo **senhor Presidente** foi presente a acta número dois do **Conselho da Medalha Municipal** que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente acta (Documento IX), dela fazendo parte integrante. -----

--- A Câmara deliberou, por escrutínio secreto e unanimidade, atribuir a Medalha de Ouro ao Professor Henrique Teixeira Queirós de Barros (a título póstumo), Doutor José Manuel Niza Antunes Mendes (a título póstumo), Comendador Manuel Rui Azinhais Nabeiro, Ex-Governador do Estado de São Paulo da República Federativa do Brasil Doutor António Fleury Filho e a Medalha de Prata ao Doutor Elísio Costa Santos (a título póstumo).-----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação por unanimidade, do Regulamento Municipal de Visitas de Estudo. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação por unanimidade da Adesão do Município de Santarém à Organização Mayors for Peace dois mil e vinte Vision Campaign Association.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** remetendo para conhecimento cinco requerimentos subscritos por eleitos do Partido Socialista. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** remetendo para conhecimento duas recomendações sobre "Promoção do acompanhamento/coabitação de idosos solitários

com jovens estudantes de Santarém" e "Atribuição da Medalha de Ouro da Cidade a José Niza". -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação por maioria da Declaração de interesse para o desenvolvimento da Comunidade Local - Nitro Arena - Eventos Outdoor". -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da eleição do representante das Juntas de Freguesia do Concelho de Santarém, no Conselho Estratégico do Parque Natural Serra Aire Candeeiros. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da Proposta de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante ao ano de dois mil e onze a liquidar em dois mil e doze.-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação por unanimidade, da Contratação de Auditor Externo no Município de Santarém - Exercício de dois mil e onze. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação por unanimidade, da declaração de interesse para o desenvolvimento da comunidade local - "Requalificação da Torre do Relógio da Freguesia de Pernes". -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Informação da **Secção de Contencioso** remetendo a relação de despacho/decisões finais e arquivados, proferidos no âmbito dos processos de contra-ordenação a decorrer e referentes ao mês de Setembro. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Informação da **Divisão de Acção Social e Saúde** remetendo o Relatório de Actividades referentes ao quadrimestre Maio a Agosto de dois mil e onze do Gabinete de

Inserção Profissional.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Golegã** dando conhecimento da aprovação por unanimidade, do voto de pesar pela morte do Dr. José Niza.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Informação da **Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, dando conhecimento do Projecto Inovador de Desenvolvimento Sustentável "Ideias do antigamente promovem o ambiente".-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português** dando conhecimento da intervenção do Deputado Jorge Machado acerca da Proposta de Lei que "Modifica os procedimentos de recrutamento, selecção e provimento nos cargos de direcção superior da Administração Pública".-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia sete de Novembro, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o "**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**", não se tendo verificado qualquer intervenção.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram onze horas, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada.-----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Coordenadora Técnica  
a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE**-----

--- Francisco Flores \_\_\_\_\_

--- **OS VEREADORES** -----

--- Ricardo Gonçalves \_\_\_\_\_

--- Catarina Maia \_\_\_\_\_

--- António Carmo \_\_\_\_\_

--- João Leite \_\_\_\_\_

--- Vitor Gaspar \_\_\_\_\_

--- Luisa Féria \_\_\_\_\_

--- Ludgero Mendes \_\_\_\_\_

--- António Valente \_\_\_\_\_